



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-900 - Telefone: (31) 3612-1037 - E-mail: soc@ufv.br

---

### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 105/2019 – PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos deste Edital conhecimento tiverem, que se encontram abertas, no prazo de **10 (dez) dias** corridos, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, as inscrições no processo de seleção para a contratação de **01 (um)** Professor Substituto, para lecionar disciplinas da área de **Letras/LIBRAS**, no Instituto de Ciências Humanas e Sociais, do *Campus* UFV-Florestal, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do inciso IV, do artigo 2º; inciso III, do artigo 4º; e inciso III e parágrafo 7º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES.

1.1. Os candidatos deverão requerer a inscrição, exclusivamente, através do link <https://www.gps.ufv.br/processos-seletivos/destaques>; ser portadores de diploma de Graduação em Letras ou Pedagogia ou Fonoaudiologia ou Psicologia ou Tecnologia em Comunicação Assistiva ou Graduação em Cursos de Licenciatura e/ou Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em áreas afins, obtido em instituição reconhecida no País ou instituição de outro País, neste caso devidamente revalidado no Brasil, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e atender o disposto na Resolução 08/2019-CONSU, no que for aplicável.

1.2. No ato da inscrição o candidato deverá: I – cadastrar um e-mail e uma senha que são indispensáveis para acessar o sistema de inscrição e acompanhar a seleção; II - Preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais, dados de formação acadêmica/titulação, bem como o número do CPF e do documento de identidade que contenha foto; III – declarar que, no ato da efetivação do contrato, atenderá aos requisitos de titulação exigidos neste Edital, apresentando o respectivo diploma.

1.3. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos fornecidos pelo candidato.

1.4. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.5. São considerados documentos de identidade para candidatos de nacionalidade brasileira: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade e Carteira de Trabalho.

1.6. São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou visto temporário (que permita o exercício de atividade remunerada), observada a legislação pertinente.

1.7. A taxa de inscrição será de R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e os candidatos poderão solicitar, no ato da inscrição, a isenção do pagamento, seguindo as orientações contidas no requerimento de inscrição. De acordo com inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que “pertencem a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional”; estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou forem doadores de medula óssea, conforme previsto no inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 13.656/2018.

1.7.1. A Universidade Federal de Viçosa consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.7.2. Qualquer informação incorreta no preenchimento do Requerimento eletrônico de inscrição impedirá a consulta ao órgão competente, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

1.8. A lista de candidatos inscritos e o resultado da solicitação de isenção, que é de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o seu pedido, serão divulgados oficialmente no *site* da UFV ([www.ufv.br](http://www.ufv.br)), no link “concursos/carreira docente”, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a homologação das inscrições. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por outras formas de publicação e, ou, informação do resultado.

1.9. Após a homologação das inscrições, o Departamento/Instituto elaborará o cronograma de realização do concurso público e informará aos candidatos a data, o local e a hora de realização das provas através do e-mail informado no ato da inscrição.

1.10. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, todos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 16 e seguintes do Regimento Geral da Universidade.

1.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa dentro do prazo estabelecido pelo Procurador Federal no ato da homologação das inscrições.

1.12. A inscrição do candidato implicará na declaração de que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores contidos neste Edital, bem como os exigidos para a efetivação do contrato, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.13. Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **2. DAS PROVAS.**

2.1. A seleção será realizada por uma comissão examinadora constituída por três docentes indicados pelo *Campus* UFV-Florestal, e compreenderá prova de didática, entrevista e prova de títulos, nesta ordem, conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 119, da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível em ([http://www.soc.ufv.br/?page\\_id=1392](http://www.soc.ufv.br/?page_id=1392)).

2.2. O processo de seleção abrangerá:

2.2.1. Prova de didática, realizada em LIBRAS, que deverá ser filmada, de acordo com os tópicos constantes no anexo deste Edital, cuja duração será de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos, para mais ou para menos. O controle desse tempo é de responsabilidade exclusiva de cada candidato, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

2.2.2. Entrevista com o candidato, realizada em LIBRAS, que deverá focar especialmente o conteúdo programático definido no edital e terá duração máxima de 1 (uma) hora, cabendo a cada examinador atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez).

2.2.3. Os aprovados na prova de didática e na entrevista deverão entregar, na Secretaria do Instituto, 3 (três) cópias do currículo, sendo uma com todos os comprovantes. O candidato que não entregar esses documentos, considerado o cronograma entregue pela Comissão Examinadora e o expediente administrativo diurno da Universidade, estará eliminado do concurso. O Instituto responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos dos candidatos até a sua devolução, ao término do processo seletivo.

2.2.4. A média final de cada candidato será a média aritmética das notas finais das 3 (três) avaliações previstas, considerando-se 2 (duas) casas decimais sendo a última destas com arredondamento. O candidato que obtiver nota final inferior a 7 (sete), ou a média final das provas de Entrevista e de Didática inferior a 7 (sete) será desclassificado.

2.2.5. No caso de candidatos aprovados com a mesma média final, para efeito de classificação, terá prioridade o candidato que tiver mais tempo de magistério, comprovado por documentos contidos no currículo.

2.2.6. O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, contadas a partir da data da divulgação no *site* da UFV ([www.ufv.br](http://www.ufv.br)), no link “concursos/carreira docente” do resultado do julgamento.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

3.1. O candidato aprovado que vier a ser contratado, sê-lo-á em regime de **20 (vinte)** horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a titulação solicitada no preâmbulo deste Edital, vedada a equiparação salarial por qualquer outra titulação superior que o candidato possua ou que seja obtida posteriormente.

3.2. O contrato posteriormente celebrado poderá ser prorrogado, a critério da Instituição, nos termos do parágrafo 4º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

3.3. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme estabelece o artigo 43 do Decreto nº 9.7339, de 28 de março de 2019.

3.4. É proibida a contratação, nos termos do artigo 6º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3.5. Excetua-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ter conhecimento da proibição contida no artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

3.7. No ato de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

3.7.1. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do Diploma de Graduação ou Pós-Graduação devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida neste Edital e, tratando-se de títulos obtidos no exterior, cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do título já revalidado de acordo com a legislação vigente.

3.7.2. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original da Cédula de Identidade, do CPF, do Título de Eleitor, da Carteira de Trabalho, do Certificado de Reservista (sexo masculino) e demais documentos exigidos para o cargo.

3.7.3. Comprovação da existência de visto de trabalho permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro.

3.8. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente pelos telefones (31) 3612-1040 ou (31) 3612-1041, e pelo e-mail [cppd@ufv.br](mailto:cppd@ufv.br).

Viçosa, 01 de novembro de 2019.

Marcos Ribeiro Furtado  
Secretário de Órgãos Colegiados

VISTO:

Mercio Botelho Faria  
Presidente da CPPD

João Carlos Pereira Da Silva  
Pró-Reitor de Ensino

Processo nº 23114.909389/2019-97

## **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 105/2019 – PROFESSOR SUBSTITUTO**

**ÁREA: Letras/LIBRAS.**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- 1 - Introdução à LIBRAS e à Educação de Surdos.
- 2 - Diferentes abordagens de constituição do sujeito surdo, tecnologias e políticas linguísticas.
- 3 - LIBRAS com meio de formação comunicacional e educacional.
- 4 - Formação de professores para atuar na educação de alunos surdos.
- 5 - O profissional tradutor e intérprete de LIBRAS/Língua Portuguesa e os diferentes contextos de atuação.
- 6 - Estrutura gramatical da LIBRAS: aspectos fonológicos, morfológicos e sintáticos.
- 7 - Metodologias e estratégias de ensino para surdos.
- 8 - O ensino-aprendizagem da LIBRAS como primeira e como segunda língua.
- 9 - Aquisição da LIBRAS e impactos na educação de surdos.
- 10 - O ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para surdos.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

ARAÚJO, Magali Nicolau de Oliveira de. A alternância no uso dos espaços token e sub-rogado na narrativa do surdo. Revista Intercâmbio dos Congressos Internacionais de Humanidades [online], Brasília, n. 6, p. 1163-1184, 2016.

BRASIL. Decreto no 5.626. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e o Art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Publicada no Diário Oficial da União em dez. 2005.

BRASIL. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica/Secretaria de Educação Especial/MEC: SEESP, 2001.

BRASIL. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996.

BRASIL. Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e dá outras providências.

BRASIL. LEI Nº 12.319, de 1º de Setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Brasília, 1º de setembro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República, 2010.

BRASIL. Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), 2015.

BRASIL. Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016. Altera a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino, 2016.

FERREIRA, Sindy Rayane de Souza; FERREIRA, Marília de Nazaré de Oliveira. Descrevendo processos de formação de sinais em LIBRAS em uma variedade de Belém do Pará. Entretextos, v. 16, n. 1, p. 67-98, 2016.

FERREIRA-BRITO, Lucinda. Por uma gramática de línguas de sinais. Rio de Janeiro, RJ: Tempo Brasileiro, 1995.

LACERDA, Cristina B. F. (Org.). Leitura e escrita no contexto da diversidade. Porto Alegre: Mediação, 2006.

LEITE, Tarcísio de Arantes; MCCLEARY, Leland. A identificação de unidades gramaticais na LIBRAS: uma proposta de abordagem baseada-no-uso. *Todas as Letras-Revista de Língua e Literatura*, v. 15, n. 1, p. 62-87, 2013.

LODI, Ana Cláudia B.; HARRISON, Kathryn Marie P.; TESKE, Otmar (Orgs.). *Letramento e Minorias*. Porto Alegre: Ed. Mediação, 2002.

LODI, Ana Claudia Balieiro; ROSA, André Luís Matioli; ALMEIDA, Elomena Barboza de. Apropriação da LIBRAS e o constituir-se surdo: a relação professor surdo-alunos surdos em um contexto educacional bilíngue. *Revista Virtual de Estudos da Linguagem*, v. 10, p. 1-20, 2012.

MARTINS, Vanessa Regina de Oliveira; NASCIMENTO, Vinícius. Da formação comunitária à formação universitária (e vice e versa): novo perfil dos tradutores e intérpretes de língua de sinais no contexto brasileiro. *Cadernos de Tradução, Florianópolis*, v. 35, n. esp. 2, p. 113-148, 2015.

NORA, Andreza. Um Histórico das Políticas Linguísticas para Surdos Sinalizantes: da Lei de LIBRAS ao Movimento em Prol da Escola Bilíngue. *Interletras*, v. 6, n. 25, p. 1-20, 2017.

NASCIMENTO, Sandra P. de F; COSTA, Messias R. Movimentos surdos e os fundamentos e metas da escola bilíngue de surdos: contribuições ao debate institucional. *Educar em Revista*, n. esp. 2, p. 159-178, 2014.

QUADROS, Ronice Müller de; KARNOPP, Lodenir. *Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos*. Porto Alegre: Art Med, 2004.

QUADROS, Ronice Müller de. *Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa*. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2004.

RODRIGUES, Carlos Henrique; BEER, Hanna. Direitos, Políticas e Línguas: divergências e convergências na/da/para educação de surdos. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 41, n. 3, p. 661-680, 2016.

RODRIGUES, Isabel Cristina; BAALBAKI, Angela Corrêa Ferreira. Práticas sociais entre línguas em contato: os empréstimos linguísticos do português à LIBRAS. *Revista Brasileira de Linguística Aplicada*, v. 14, n. 4, p. 1095-1120, 2014.

SANTOS, Silvana Aguiar. A Implementação do serviço de tradução e interpretação de LIBRAS-Português nas Universidades Federais. *Cadernos de Tradução*, v. 35, n. esp. 2, p. 113-148, 2015.

SKLIAR, Carlos (Org.). *A surdez: um olhar sobre as diferenças*. Porto Alegre: Mediação, 2001.

SOFIATO, Cássia Geciauskas; REILY, Lucia Helena. Dicionarização da língua brasileira de sinais: estudo comparativo iconográfico e lexical. *Educação e Pesquisa: Revista da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo*, v. 40, n. 1, p. 109-126, 2014.

SOUSA, Socorro Cláudia Tavares de; AFONSO, Lília dos Anjos. Políticas Linguísticas sobre a LIBRAS: As crenças dos estudantes de Letras. *Revista de Letras*, v. 2, n. 35, p. 38-55, 2016.

SOUZA, A. L. S. D.; JÚNIOR, J. T. 2016. O uso de tecnologias (TIC) na produção de material didático bilíngue LIBRAS/português na Universidade Federal de Viçosa. *Revista Fórum (INES)*, v. 33, p. 92-109, 2016.

TEIXEIRA, Vanessa Gomes; BAALBAKI, Angela Corrêa Ferreira. Novos caminhos: pensando materiais didáticos de Língua Portuguesa como segunda língua para alunos surdos. *Revista em Extensão*, v. 13, n. 2, p. 25-36, 2014.

VALADÃO, Michelle Nave ; LUCAS, Giovana Berbert ; ALVES, Sirlara Donato A. W. ; CHAVES, Idalena O. Experiência de ensino da língua portuguesa por meio de gêneros discursivos para uma estudante surda do ensino superior. *GLÁUKS ONLINE*, v. 17, p. 78-96, 2017.